

Nº 539

Prof. n. 11 Reg. fls. 4

Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonização e Immigração



Anno: 1921

31.
4.

Data 20 de Março de 1921

"FRANCA"

Interessado Antonio Correa Vieira

Assunto Pedindo restituição da importância que despendeu com o seu
transporte e o da sua família do porto de Lisboa ao de Santos.

Ana e o Dr. José

27/4/1921

Fazenda Guaraciaba 20 de Março de 1921
Estação de Franca

J
P.R. Pto 13, m. 5-031

Exmo Sr. D^r Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Comercio e Obras Públicas do Estado de São Paulo
Antônio Correia imigrante chegado ao porto de Santos no dia 30 de Janeiro de 1921 pelo vapor Brabantia Procedente do porto de Lisboa, achando-se localizado com sua família (composta de sua mulher Anna Emilia Lourenço de 42 annos seus filhos, Maria Capitulina de 14 Iuri Correia Junior de 12 annos) na Fazenda do Sr. D^r Gabriel Vilhella de Andrade, na estação de Franca, confiame juro com os documentos prints, e tendo pago sua passagem daquele porto ao de Santos, seu respeitosamente, pelo presente requerer digno-se V. Excia, de acordo com a lei autorizar a restituição ao suplicante, da importância de R\$ 15.20, despendidos com o seu transporte, conforme o recibo printo ao presente.

Franca 20 de Março de 1921

Antônio Correia Vieira



Ptg.

LLOYD REAL HOLLANDEZ.
AMSTERDAM.

Terceira



Classe

TALÃO DO BILHETE

Nº 021861

Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e
deverá ser apresentado sempre que lh'o for exigido.

NOMES DOS PASSAGEIROS

1. José Carreia Jr.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.

1/1	1/2	1/0
/	-	-

PAQUETE "BRABANTIA" No. da viagem.....

Sahida de de 191

De LISBOA

A

PREÇO DA PASSAGEM Esc. 478 \$ 00

IMPOSTOS Esc.

\$ 00
+ 80
= 80

~~47~~
~~P II~~

33/34/35

~~36~~



Ptg.

LLOYD REAL HOLLANDEZ.
AMSTERDAM.

Terceira Classe



TALÃO DO BILHETE

Nº 021860

Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e
deverá ser apresentado sempre que lh'o for exigido.

NOMES DOS PASSAGEIROS

1. Maria Capitolina
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.

1/1	1/2	1/0
/	-	-

PAQUETE "BRABANTIA" No. da viagem.....

Sahida de de 191

De LISBOA SANTO

A

PREÇO DA PASSAGEM Esc. 47d\$00

IMPOSTOS Esc. 500 \$00

4800

47

S.S. BRABANTIA
Oekens

Ptg.

LLOYD REAL HOLLANDEZ.
AMSTERDAM.

Terceira



Classe

TALÃO DO BILHETE

Nº 021859

Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e
deverá ser apresentado sempre que lho for exigido.

NOMES DOS PASSAGEIROS

1. *Antua Emilia de Souza*
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.

1/1	1/2	1/0
/	-	-

"BRABANTIA"

PAQUETE No. da viagem

Sahida de de 191

De **LISBOA**

A 191

PREÇO DA PASSAGEM Esc. ~~175 \$00~~

IMPOSTOS Esc. ~~\$800~~ ~~180~~

47

S.S. BRABANTIA

afgegeven

Dekens

Ptg.

LLOYD REAL HOLLANDEZ.
AMSTERDAM.

Terceira Classe



TALÃO DO BILHETE

Nº 021858

Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e
deverá ser apresentado sempre que lh'o for exigido.

NOMES DOS PASSAGEIROS

1. Antônio Ferreira
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.

1/1	1/2	1/0
✓	-	✗

"BRABANTIA,"

PAQUETE No. da viagem

Saída de de 191

De LISBOA

A SANTOS

PREÇO DA PASSAGEM Esc. 17d\$00

IMPOSTOS Esc. 8\$00

47

abgegeben

B. BRABANTIA
Dekens

BRABANTIA

BRABANTIA
105

SANTOS
REPÚBLICA PORTUGUESA



Passaporte n.º 29

Pertencente a Antônio Car
lein



(Contém 16 páginas)

2588 - IMPRENSA NACIONAL - 1919-1920

REPÚBLICA  PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de Luanda

Passaporte válido por um ano

Or. 29 registado no liv. n.º 67 a fls 14

Concede passaporte a Gustavo
Darreis

Estado Cacolo

Profissão carpinteiro

Natural de Rio Tinto Fazenda

Residente em Cacolo

Filho de José de Marcella

e de Freia

Que se destina a São Paulo
Brasil por via
Embarca no pôrto de Lubango

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o imigrante é emigrante contratado
ou subsidiado Sim

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada _____

Declaração se o imigrante emigra espontâneamente
sem vínculo de trabalho Sim

Sinais

Idade 39 anos (trinta e nove)
Altura 1^m, 65 (sessenta e cinco)
Cabelos _____
Sobrolhos leves
Olhos _____
Nariz _____
Boca gigantescas
Côr branca

Sinais particulares

Duroc cincinatus
Lulu Elwood



Deve sair do pais no prazo de Riuia —

Abonado por J. J. Mata, de
dedicación

Nome e residência do agente de emigração, ou de
passagem e passaportes, que interveio na obtenção do
passaporte Arquel des Peix
na França

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Fezado,
aos 8 de Setembro de 1921
Luglio o - mico -
Estamphilhas

D. Chafiza Benoitte

— 3 —
O Chefe da Repartição,
Paulo Gómez

~~O~~ Governor Civil,
Lequidre y J. A. Almeida

Assinatura do portador,

John Steele

- 6 -

Vistos

DIRECçAO D E MIGRAçAO

Santos Barbantia

LUSBOA 16 JAN. 1921

EMOLUMENTOS 2^o

Contribuição Industrial
e das Pessoas Religiosas

Morze de Santos Barbantia

Vistos para seguir viagem

Nº 4/15.

VISTO. - Bom para seguir viagem



1924

Vistos

Consulado Geral do Brasil

Lisboa, 15 de Januário de 1924

○ Consul General

- 7 -

Vistos

Mr. Almeida Figueira

Almeida Figueira

Almeida Figueira

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.^º e 28.^º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsculos promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acerca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser aplicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que for grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.^º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- | | | |
|----|---|-------|
| a) | Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local. | 30 |
| b) | Em países de jurisdição consular | 1\$00 |
| c) | Quando pedida depois de três meses da chegada | 2\$00 |

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos dêste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da pas-agem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.



M. Reis

SERVIÇO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Governo Civil de Guaranda

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.º 29

O Governador Civil de Guaranda

SINAIS

Altura 1m 58,250,65
Rosto cavalo
Cabelo castanho
Barba castanha
Olhos negros
Nariz grande
Bôca "

Faz saber que Antônio Correia (estado) casado (profissão) - carpinteiro filho de José Antônio Correia e Ólinda Marques Vieira nascido no dia 29 de outubro de 1881, no lugar de —, freguesia de Rio das Lages concelho de Ferreira distrito de Guaranda da República Portuguesa, é cidadão português e embarca com destino a P. Recife, no Brasil.

Este certificado deve ser apresentado no posto consular do destino; é válido por um ano e deverá ser renovado, passado aquele prazo, no Consulado da residência do possuidor.

Vai afixada uma estampilha consular de 50 centavos, nos termos do artigo 1.º e § 1.º do decreto n.º 5:766, de 10 de Maio de 1919.

Dado no Governo Civil de Guaranda

aos seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e nove.

(a) Leandro Ribeiro d'Almeida
Inscrição consular
1919-1920
0\$50
8 DE JANEIRO DE 1919

Assinatura do inscrito (b).

(a) Assinatura do funcionário que concede o passaporte e este certificado.
(b) O inscrito quando não souber escrever será esta circunstância declarada no lugar da assinatura.

Koninklijke Hollandsche Lloyd

Mala Real Hollandeza

AGENCE DE LISBONNE

N.^o

LE 715

Bagage appartenant à

Correia

Paquebot

Darauta

De Lisbonne

à Sault

Koninklijke Hollandsche Lloyd

Mala Real Hollandeza

AGENCE DE LISBONNE

N.^o

1716

Bagage appartenant à

Royenau Anna

Paquebot Barbadensis

De Lisbonne

à París

"BRABANTIA"

106

SANTOS

Brabante
REPÚBLICA

PORTUGUESA

Governo Civil

HOSPEDARIA DE IMIGRANTES
do SÃO PAULO

distrito d.

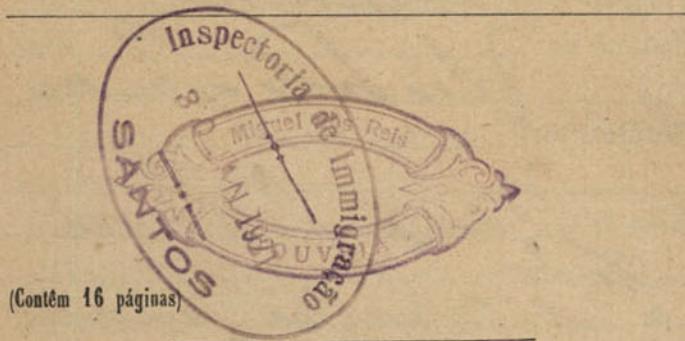
FEV 1 1921

Livro Fis.

ESPONTANEOS

Passaporte n.

Fertencente a Ana Euilia
Lauzilio



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA  PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de Puado

Passaporte válido por Mesmo

07.º 30 registado no liv. n.º 59 a fl. 14

Concede passaporte a Ana Emilia
Lameiro

Estado Cavado

Profissão doméstica

Natural de Vila Nova de Gaia

Residente em Vila Nova de Gaia

Filho de João Gomes Lameiro

e de Elisa Emilia Lameiro

Que se destina a São Paulo no

Brasil por via

Embarca no porto de Porto

Sai pela fronteira de

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o imigrante é emigrante contratado
ou subsidiado Sim

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada

Declaração se o imigrante emigra espontaneamente
sem vínculo de trabalho Sim

Acabei a minha porta
de São Paulo em 1919
em 1920

- 4 -

Idade 42 anos.

Altura 1^m, 58

Cabelos

Sobrolhos lascas

Olhos

Nariz

Bóca

Côr

Sinais

Sinais particulares



- 5 -

Deve sair do pais no prazo de

Fim de

dias.

Abonado por

J. L. Mate, ac

Paudice

Nome e residência do agente de emigração, ou de
passagem e passaportes, que interveio na obtenção do
passaporte

Licenciado Luis

de Paudice

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas
a quem pertencer o seu conhecimento não ponham emba-
raço algum ao portador.

Dado em Paudice,

aos 8 de Junho de 1977,

Teste de mercadoria - pe

Estampilhas pe \$ 0

Emolumentos pe \$ 1 \$ 1

O Chefe da Repartição,

José Pauw

\$

O Governador Civil, adfil.

Leandro J. d. Almeida

Assinatura do portador,

(José Pauw)

- 6 -

Vistos

POLIGIA DE EMBASSY

1907-1908 1907-1908

Sorita
1920A 16 JAN. 1921

600

Tarje de Amor Luis

L'agence

VISTO. - Bom para o

24 7
Vist

O Concerto

Irish windings



~~July 27~~

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.^º e 28.^º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsciles promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acerca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser aplicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de
26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.



SERVICO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Governo Civil da Guiné

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.º 30

O Governador Civil da Guiné

SINAIS

Altura 1,58
Rosto causado
Cabelo negro
Barba barba
Olhos negros
Nariz estreito
Bôca normal

Faz saber que Audi Encilia Loureiro (estado) casada (profissão) doméstica filho de José da Encilia Loureiro e Maria Encilia Loureiro nascido no dia 25 de Julho de 1878, no lugar de —, freguesia de Brito Santo concelho de Guacuca distrito de Guacuca da República Portuguesa, é cidadão português e embarca com destino a R. Peccolo, no Brasil.

Este certificado deve ser apresentado no posto consular do destino; é válido por um ano e deverá ser renovado, passado aquele prazo, no Consulado da residência do possuidor.

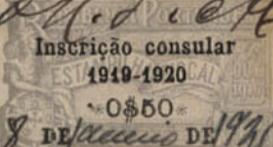
Vai afixada uma estampilha consular de 50 centavos, nos termos do artigo 1.º e § 1.º do decreto n.º 5:766, de 10 de Maio de 1919.

Dado no Governo Civil da Guiné

aos seis dias do mês de julho do ano de mil novcentos e cinquenta e um.

Assinado pelo Oficial Civil, O. G. P.

(a) Lourenço M. S. Loureiro



Assinatura do inscrito (b).

(a) Assinatura do funcionário que concede o passaporte e este certificado.

(b) O inscrito quando não souber escrever será esta circunstância declarada no lugar da assinatura.

"BRABANTIA"

104

SANTOS
REPÚBLICA PORTUGUESA

Governo Civil
distrito de Santos



Passaporte

Pertencente a Maria Capita
Lima



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA  PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de Praia

Passaporte válido por um anno

Nº 31 registado no liv. n.º 59 a fls. 14

Concede passaporte a Aurélia Capo
Lalino

Estado Salt.

Profissão travessaria

Natural de Morada Praia

Residente em Morada Praia

Filho de António Correia

e de Araújo Lúcia Lameiro

Que se destina a Le Havre, etc
Mar del Plata por via
Embarca no pôrto de Leixões

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919 _____

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado Sim

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada _____

Declaração se o impetrante emigra espontâneamente
sem vínculo de trabalho Sim
ficar com o Brasil por
alguns dias
nos Estados Unidos.

- 4 -

Idade 15 anos.
Altura 1^m, 49
Cabelos
Sobrolhos cachos
Olhos
Nariz
Bóca regulada
Côr branca

Sinais

Sinais particulares

Cicatriz na testa
e no sobrolho de
lado esquerdo
Almude



- 5 -

Deve sair do pais no prazo de treinta —
dias.

Abonado por R. P. Rala, e
Jaudêz

Nome e residência do agente de emigração, ou de
passagem e passaportes, que interveio na obtenção do
passaporte Luzul do Sul,
re Jaudêz

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas
a quem pertencer o seu conhecimento não ponham emba-
raço algum ao portador.

Dado em peçaõ,
aos 8 de janeiro de 1918
lugar de sua permane-
cia
Estampilha 10
Emolumentos 100

O Chefe da Repartição,

Jau Rala
O Governador Civil, cachos
Leandro G. S. Almeida

Assinatura do portador,

- 6 -

Vistos

POLICIA D' EMIGRAÇÃO

O portador apresenta-se na presente

PAPEL

Santos

LISBOA 16 JAN. 1921

EMOLUMENTOS 9^o

contratado desde
real pagamento integral
de impostas

Barbastre

200 reis

Faz-se ao Barão de
Barbastre

Barbastre

viagem

N.º 451.

VISTO. - Bom para seguir viagem
para Santos

Comunidade Geral do Brasil
Lisboa, 1^o de Fevereiro de 1921
Dpto Consul Geral

- 7 -

Vistos

Yn Juiukhug

Alvigh



Recebi em 27/2/20

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.^º e 28.^º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsciles promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acerca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser aplicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.^º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- | | | |
|----|--|-------|
| a) | Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local | §30 |
| b) | Em países de jurisdição consular | 1\$00 |
| c) | Quando pedida depois de três meses da chegada | 2\$00 |

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.



Mr. Weis

SERVIÇO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Governo Civil do Pará

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.º 31

O Governador Civil da Guacara

SINAIS

Altura	1m 49
Rosto	<u>angustio</u>
Cabelo	
Barba	<u>cav. d.</u>
Olhos	
Nariz	<u>grueso</u>
Bôea	"

Faz saber que Isaura Capitalina
(estado) Mulher (profissão) descolectiva
filho de António Gomes
& Ana Emilia Loureiro
nascido no dia 7 de Outubro de 1905, no lugar de
Ribeira Seca, freguesia de Ribeira Seca
concelho de Lamego distrito
de Porto da República Portuguesa, é cidadão por-
tuguês e embarca com destino a S. Paulo, nos
Brasil.

Este certificado deve ser apresentado no pôsto consular do destino; é válido por um ano e deverá ser renovado, passado aquele prazo, no Consulado da residência do possuidor.

Vai afixada uma estampilha consular de 50 centavos, nos termos do artigo 1.^º e § 1.^º do decreto n.^º 5:766, de 10 de Maio de 1919.

Dado no Governo Civil de Pernambuco

aos oito dias do mês

de Janeiro do ano de mil novecentos e novecentos e
treze e um.
Assinado de fave Adelio Góes

(a)

Claudia H. Sieffert

Inscrição consular
ESTADOUNIDENSE
1919-1920
- \$50 -
8 de Junho DE 1920

Assinatura do inscrito (b).

(a) Assinatura do funcionário que concede o passaporte e este certificado.
(b) O inscrito quando não souber escrever será esta circunstância dec

(b) O inscrito quando não souber escrever será esta circunstância declarada no lugar da assinatura.

No.

109

SANTOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HIGIENE

VACUNADOS DE VIAGE

BRABANTIA

Vapor

Nombre

Edad

Sexo

Domicilio

Vacunado en

Resultado

Vacunador

Sello

Firma

24 JAN 1921

15

No.

105

SANTOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HIGIENE

VACUNADOS DE VIAGE

BRABANTIA

Vapor

Nombre

A. Correia

Edad

39

Sexo

H

Domicilio

Vacunado en

24 JAN 1921

Resultado

Vacunador

Sello

Firma

J. Holan

No.

108

SANTOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HIGIENE

VACUNADOS DE VIAGE

BRABANTIA

Vapor

Nombre

Edad

Sexo

Domicilio

Vacunado en

Resultado

Vacunador

Sello

15

24 JAN 1921

Firma

No.

106

SANTOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HIGIENE

VACUNADOS DE VIAGE

BRABANTIA

Vapor

Nombre

Edad

Sexo

Domicilio

Vacunado en

Resultado

Vacunador

Sello

24 JAN 1921

Firma:

"BRABANTIA"

108

SANTOS
REPÚBLICA PORTUGUESA

Governo Civil



Passaporte n. 37

Pertencente a Jace Carreira
Junior



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA  PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de Aveiro

Passaporte válido por meus cinco

N.º 32 registado no liv. n.º 59 a fls. 14

Concede passaporte a Ace Carreira

Estado Saltos

Profissão Jardineiro

Natural de Alcobaça - Paúlaria

Residente em Alcobaça

Filho de Aust. Carreira

e de Ace Luísa Faria

Que se destina a L. L. L. L.

Braun por via

Embarca no pôrto de Alcobaça

Sai pela fronteira de

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o imigrante é emigrante contratado ou subsidiado Não

Data do decreto que autorizou a emigração contratada

Declaração se o imigrante emigra espontâneamente sem vínculo de trabalho Não

Pará da Amorim, Praia, porto
de São José, Pernambuco
n.º 779 e 70.

- 4 -

Idade 12 anos.
Altura 1^m, 43
Cabelos negros
Sobrolhos negros
Olhos negros
Nariz grande
Boca grande
Côr branca

Sinais

Sinais particulares

Cicatriz grande da� lobis
infarto lateral



- 5 -

Deve sair do pais no prazo de

trinta dias.

Abonado por

J. J. Mata, e

Gaudeas

Nome e residência do agente de emigração, ou de
passagem e passaportes, que interveio na obtenção do
passaporte José Guilherme Mata,
e Gaudeas

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas
a quem pertencer o seu conhecimento não ponham emba-
raço algum ao portador.

Dado em Praia da,
aos 2 de junho de 1917

Preço de viagem 50
Estampilhas 50
Emolumentos 10

10

O Chefe da Repartição,

José Guadalupe

O Governador Civil cafel

Lemídio V. L. Oliveira

Assinatura do portador,

- 6 -

Vistos

~~OLICIA D E MOCRACIA~~ Barbantia
Santos
LISBOA 16 JAN. 1921

Jaspe de Barro Liso

- 7 -

Vistos

Nº 456
VISTO. - Bom para seguir viagem
para S. Paulo

Consulado Geral do Brasil.
Lisboa, 15 de Fevereiro de 1924.



~~Received Oct 2nd~~ *Muir*

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.^º e 28.^º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsculos promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acerca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser aplicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.^º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

a)	Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local	5\$00
b)	Em países de jurisdição consular	1\$00
c)	Quando pedida depois de três meses da chegada . .	2\$00

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos dêste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.



SERVICO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Governo Civil da Guanabara

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.º 82

O Governador Civil da Guanabara

SINAIS

Altura 1m 43
Rosto Quadrado
Cabelo Castanhos
Preto
Olhos Castanhos
Nariz Quadrado
Bôca "

Faz saber que José Barreiro Júnior (estadista) Mercador (profissão) Jacareí filho de Antônio Barreiro e Adelaide Ferreira Jacareí nascido no dia 3 de Janeiro de 1908, no lugar de —, freguesia de Belo Horizonte concelho de Jacareí distrito de Jacareí da República Portuguesa, é cidadão português e embarca com destino a S. Paulo, no Brasil.

Este certificado deve ser apresentado no posto consular do destino; é válido por um ano e deverá ser renovado, passado aquele prazo, no Consulado da residência do possuidor.

Vai afixada uma estampilha consular de 50 centavos, nos termos do artigo 1.º e § 1.º do decreto n.º 5:766, de 10 de Maio de 1919.

Dado no Governo Civil da Guanabara
aos octo dias do mês
de Janeiro do ano de mil novecentos e novecentos e
setenta e quatro
(a) Leandro V. P. Oliveira



Assinatura do inscrito (b).

(a) Assinatura do funcionário que concede o passaporte e este certificado.
(b) O inscrito quando não souber escrever será esta circunstância declarada no lugar da assinatura.

Godofredo Flores de Castro 1º Juiz a Pos
em exercicio no distrito da freguesia
da Franca, Estado de São Paulo.

Achado sob a fita que me
cargo que anexo a Antônio
Correia - o qual com sua famí-
lia achado se localizados como
colono na Fazenda Agricola
Inuminada "Guaraciaba" distrito
de Jaguare da Província do Dr.
Dr. Gabriel Vilela a sua mando,
sua família compõe se de
muitas e dois filhos.



Franca, 1921

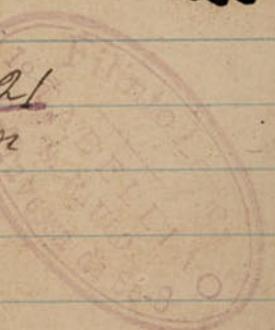
Mail at 921

Andréa de França a Castro

Reconheço a firma supra.

S. Paulo, 23 de Abril de 1921

Emílio Gómez
Filatologista Prof.



Declaro que o dador e seu ouus effeitos
que o Senr Antônio Coimbra Vieira e sua fa-
milia compõem de sua mulher Anna Enri-
cia Lourenço e seus - Maria Capitularia e José
Coimbra Junior - imigrantes Chegados a São Paulo
no dia 30 de Januário de 1921 - pelo Vapn Brazil-
tonia procedente do porto de Lisboa - achão-
se localizados como Colonos em minha Fa-
zenda - Guaraciaba - situada no Municipio
e Distrito de Franca

São Paulo 23 de Abril de 1921
Gámil atestado



Reconheço a firma supra.

S. Paulo, 23 de Abril de 1921

Emílio Lopes
Filinto Lopes, Paffi.



N.....110

Antonio Correia, portuguez, agricultor, de 39 annos, sua mulher, Anna Emilia, de 42, seus filhos, Maria, de 15, e José, de 12 annos, de idade, procedentes do porto de Lisboa, vieram pelo vapor "Brabantia," entraram na Hospedaria desse Departamento, em 1º de Fevereiro ultimo e seguiram para a fazenda do Sr. Gabriel Villela de Andrade, na estação de Franca, contractados pela procura n.º 1.688.

Estando os documentos em ordem e a localização de acordo com o regulamento em vigor,- parece-me que o presente requerimento poderá ser DEFERIDO,- restituindo-se a importância de ESCUDOS 1.920\$00, conforme se verifica pelos inclusos documentos.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, 30 de Abril de 1921.

Marcello Sávio

D I R E C T O R.

Celso

Providence - se

L. Costa

seu tio int.

5.5.21

Spst. Guia de Contador 2º de des 2015/1837